



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 003/2014 _____

LEI Nº 1.408

PROJETO DE LEI Nº _____ 005/2014 _____

DATA 28 / 08 / 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 005/2014, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE, "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 28 DE JUNHO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"..

APROVA:

Art. 1º - O Artigo 4º. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O prazo de duração do estágio será de no máximo 10 (dez) meses, não cabendo prorrogação de contrato em virtude das férias escolares e do ano letivo.

Parágrafo Único – Caso haja interesse da administração do Poder Legislativo permanecer com o estagiário, após o período de 10 meses, será feito um novo contrato de estágio."

Art. 2º - O artigo 5º. E seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Aos estagiários são assegurados os seguintes direitos:

I – Jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, devendo haver compatibilidade com horário escolar, para alunos do ensino médio e superior;

II – Bolsa - auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais para alunos de Ensino Médio e R\$ 600,00 (seiscentos) reais para alunos do Ensino Superior."

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.408

AUTÓGRAFO Nº 003/2014

PROJETO DE LEI Nº 005/2014

DATA 28 / 02 / 2014

Art. 3º - O Artigo 8º. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas de Estágio para estudantes de Ensino Médio e 03 (três) vagas de estágio para estudantes de Ensino Superior.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 1.052/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 25 de fevereiro de 2014.


João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


José Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 005/2014 - Autor: Mesa Diretora

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250